



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

*PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PROAPP/IFG*

**PROGRAMA DE APOIO AO(À) PESQUISADOR(A) DO IFG**

**EDITAL Nº 49/2023-PROPPG, de 14 de dezembro de 2023.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) do IFG, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores(as) a apresentarem planos de trabalho para obtenção de apoio financeiro.

Este edital está pautado na Lei n. 10.973/2004 (dispõe incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica), na Lei n. 13.243/2016 (dispõe estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação), no Decreto n. 9.283/2018 (regulamenta incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica), na Resolução Consup/IFG n. 14/2011 (regulamenta o PROAPP), na Portaria Normativa n. 10/2020 (Regulamento da Propriedade Intelectual), na Resolução Consup/IFG n. 99/2021 (Política de Pesquisa), na Resolução Consup/IFG n. 105/2021 (Política de Inovação), na Resolução n. 128/2022 (Regulamento do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação - CiteLab), na Portaria nº 2.120/2023 (Utilização de recursos financeiros e para a prestação de contas dos editais de fomento às ações de ensino, extensão, pós-graduação, pesquisa e inovação com o orçamento do IFG) e nas demais normas pertinentes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O apoio financeiro concedido por esta Chamada Pública terá validade de 12 meses, com início da vigência após o recebimento do recurso para implantação das propostas.

1.2 Os(as) pesquisadores(as) não contemplados na primeira chamada constituirão lista de espera e poderão ser contemplados em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste edital.

1.3 Será rejeitada qualquer proposta que não cumprir rigorosamente as regras do presente Edital, bem como os prazos estabelecidos.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Estimular iniciativas inovadoras para o desenvolvimento de pesquisa e inovação no IFG, visando à geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual, ampliação da produção acadêmico-científico-cultural e a integração entre pesquisa, ensino e extensão na Instituição;

2.2 Viabilizar apoio financeiro às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante seleção de planos de trabalho de pesquisadores(as) do IFG e em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução n. 14, de 20 de dezembro de 2011.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

### **3.1 Do proponente:**

3.1.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do IFG;

3.1.2 Possuir, no mínimo, o título de especialista;

3.1.3 Possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos 6 meses, na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.4 Possuir no âmbito do IFG, pelo menos um dos itens abaixo:

3.1.4.1 Projeto de pesquisa cadastrado (em andamento), de acordo com a Resolução 26/2011;

3.1.4.2 Orientação de Iniciação Científica e Tecnológica no IFG vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICTI) (em andamento);

3.1.4.3 Orientação de Pós-graduação no IFG (em andamento).

3.1.5 Não se encontrar afastado(a) ou de licença, remunerada ou para interesse particular, do IFG;

3.1.6 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou por outras instâncias do IFG.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos institucionais, no valor global estimado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), disponibilizados por meio da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

4.1.1 O valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

4.2 Cada pesquisador(a) poderá submeter plano de trabalho com propostas de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

4.2.1 Caso não haja projetos inscritos em número suficiente, ou sobra de recurso, a PROPPG poderá solicitar readequação de plano de trabalho do(a) pesquisador(a), podendo aumentar em até 30% o valor solicitado, obedecendo à ordem de classificação geral, de acordo com os critérios deste edital (item 9), garantindo a equidade entre os câmpus e a Reitoria.

#### 5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser adquiridos com os recursos previstos neste edital os seguintes itens de custeio:

5.1.1 **Material de consumo** - à exemplo: componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; materiais de expediente, material de processamento de dados, material para áudio, vídeo e foto; material químico e biológico; material laboratorial; sementes, mudas de plantas e insumos; e ferramentas;

5.1.2 **Serviços de terceiros** – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica e/ou pessoa física, de caráter eventual.

5.2 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente no âmbito federal e a normativa de prestação de contas do IFG.

5.3 Em caso do uso do recurso para publicação de livro, o(a) pesquisador(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a Editora IFG, por e-mail ([editora@ifg.edu.br](mailto:editora@ifg.edu.br)), a fim de verificar as possibilidades de publicação pela instituição.

5.3.1 Não é necessário realizar a consulta para a submissão da proposta. A consulta deverá ser realizada somente em caso de aprovação do plano de trabalho e recebimento do recurso.

#### 6. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 São vedadas despesas com:

6.1.1 Ornamentação, coquetel, jantares e shows;

6.1.2 Passagens e diárias;

6.1.3 Construção de imóveis que impliquem o aumento de patrimônio;

6.1.4 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

6.1.5 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

6.1.6 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.1.7 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

6.1.8 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

6.1.9 Mobiliário e climatização de ambientes;

6.1.10 Equipamentos e material bibliográfico;

6.1.11 Aquisição de *software*.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do recurso;

7.1.1 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, por até 6 (seis) meses, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aprovação da PROPPG.

## 8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas devem ser apresentadas exclusivamente pelo proponente, sob a forma de Plano de Trabalho ( **Anexo I – Plano de trabalho**), e encaminhadas pelo Sistema Unificado de Administração Pública ( **SUAP**), **de acordo com o cronograma**;

8.2 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

8.1.1 Anexo I – Plano de trabalho;

8.1.2 Anexo II – Planilha de Pontuação Pesquisador (Relatório do Perfil do(a) Pesquisador(a) obtido na Plataforma IFG Produz).

8.3 Será rejeitada qualquer proposta que não cumprir rigorosamente as regras dispostas no presente edital e nos regulamentos e requisitos do **item 3.1**, bem como os prazos estabelecidos;

8.4 Será aceita uma única proposta por pesquisador(a);

8.4.1 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

8.5 Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos serão, ambas, desclassificadas;

8.6 Na submissão do Projeto no SUAP, nos itens presentes no formulário eletrônico aparecerão: Resumo Apresentação/Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Materiais e Métodos; Cronograma de execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas. Estes não precisam ser preenchidos. Entretanto, dada a obrigatoriedade de preenchimento definida pelo sistema, orienta-se que nestes itens se escreva: NÃO SE APLICA.

## 9. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Uma Comissão Avaliadora (CA), constituída por pelo menos 3 (três) servidores do IFG, nomeada por circular pela PROPPG, realizará análise das propostas nas etapas de seleção;

9.2 A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas:

9.2.1 Etapa I – HOMOLOGAÇÃO: análise técnica pela Comissão de Avaliação (CA) quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital;

9.2.2 Etapa II – CLASSIFICAÇÃO: classificação dos planos de trabalho e da pontuação do(a) pesquisador(a) (ver Anexo II – Planilha de Pontuação Pesquisador - Relatório do Perfil do(a) Pesquisador(a) obtido na Plataforma IFG Produz);

9.3 As pesquisadoras que tenham estado gestantes nos últimos 5 (cinco) anos terão as produções dos últimos 7 (sete) anos consideradas na análise do currículo. Para validar essa ampliação do período de análise, será necessário envio de solicitação para o e-mail [pesquisa@ifg.edu.br](mailto:pesquisa@ifg.edu.br), registrando no assunto Solicitação – Análise do Currículo PROAPP;

9.4 Para conferência da pontuação do Perfil do Pesquisador na Plataforma IFG Produz, seguir os seguintes passos: i) acessar a plataforma; ii) pesquisar o nome do pesquisador na ferramenta de busca; iii) clicar no nome do pesquisador; iv) clicar no ícone “Perfil do Pesquisador”, localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas;

9.5 O repasse de recurso será realizado considerando os seguintes critérios:

9.5.1 Cota mínima de 1 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus, desde que esta tenha sido classificada;

9.5.1.1 Caso a unidade não apresente nenhuma proposta, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo à ordem de classificação, garantindo a equidade de distribuição do recurso para os câmpus e reitoria;

9.6 Em caso de empate, a CA priorizará a equidade entre Áreas do Conhecimento do CNPq, de forma a contemplar o maior número de áreas ([Árvore do conhecimento - Plataforma Lattes - CNPq - https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento](https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento));

9.7 Caso o empate permaneça, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

9.7.1 Maior número de projetos cadastrados no IFG;

9.7.2 Maior número de projetos de Iniciação Científica vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT);

9.7.3 Maior número de orientações em andamento no âmbito da pós-graduação;

9.7.4 Sorteio.

9.8 Na publicação do resultado final, as propostas serão classificadas conforme pontuação obtida, por câmpus, considerando também os dispositivos de equidade deste edital.

9.9 Os(as) pesquisadores(as) classificados(as), não contemplados(as), constituirão lista de espera e poderão ser contemplados(as) em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste Edital.

## 10. DO RESULTADO

10.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o Cronograma constante no item 14 deste edital.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 O recurso, quanto ao resultado preliminar, deve ser encaminhado diretamente pelo SUAP, até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida no item 14 – Cronograma;

11.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento da ferramenta “interpor recurso”, disponível diretamente no SUAP;

11.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo indicado no Cronograma deste edital ( **Item 14**).

## 12. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG;

12.2 As formas de liberação dos recursos financeiros, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente *Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (Anexo III)* cujo aceite será dado de forma eletrônica no ato da submissão;

12.3 A liberação do recurso financeiro será realizada em parcela única, considerando o valor aprovado no plano de trabalho;

12.3.1 A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de relatório, documentos orçamentários e notas fiscais de compra, conforme Portaria n. 2.120/2023 – Utilização de recursos financeiros e para a prestação de contas dos editais de fomento às ações de ensino, extensão, pós-graduação, pesquisa e inovação com o orçamento do IFG e *Modelo de Relatório de Prestação de Contas (Anexo IV)*, disponibilizado na página deste Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

13.1 Apresentar *Relatório de Prestação de Contas (Anexo IV)* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do projeto;

13.2 Comunicar à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (GEPEX) do câmpus, previamente, via e-mail, quando forem necessárias alterações na consecução do Plano de Trabalho, realizando a inserção do documento atualizado no Módulo Pesquisa do SUAP;

13.2.1 Essas alterações serão objeto de prévia análise e deliberação da GEPEX, que encaminhará para ciência da PROPPG, via DPI.

13.3 Prestar informações sobre o Plano de Trabalho de Pesquisa a qualquer tempo, quando solicitado pela GEPEX do câmpus e/ou pela PROPPG;

13.4 Apresentar, ao concluir os primeiros seis meses, *Relatório Parcial* das atividades realizadas, seguindo o mesmo modelo do **Anexo IV**, bem como prestação de contas parcial do recurso utilizado;

13.5 Utilizar os recursos para prover insumos para a pesquisa e trabalho em rede, assim como aprimorar e impulsionar a publicação dos resultados;

13.6 Submeter para publicação os resultados da investigação a revistas acadêmicas e/ou técnicas, com Qualis, ou a eventos acadêmicos da área de vinculação do projeto em até 1(um) ano após o término, constando o nome do IFG em sua

publicação;

13.6.1 Em caso de publicação de artigo, depositar a produção no Repositório Digital do IFG (ReDi IFG, link: [//repositorio.ifg.edu.br/](https://repositorio.ifg.edu.br/));

13.6.1.1 Anexar na prestação de contas, o comprovante de depósito no Repositório Digital do IFG (ReDi IFG) do trabalho apresentado/publicado;

13.6.1.2 Ao submeter o artigo ao Repositório Digital do IFG, o servidor deverá encaminhar juntamente o Termo de Autorização para Publicação, conforme tutorial de submissão: [https://www.ifg.edu.br/attachments/article/132/como\\_depositar\\_rd\\_ifg.pdf](https://www.ifg.edu.br/attachments/article/132/como_depositar_rd_ifg.pdf);

13.6.1.3 O sistema enviará a comprovação de publicação no ReDi IFG ao autor, por e-mail, após validação pelo Comitê Gestor: aceito (publicado) ou rejeitado.

13.6.2 Em caso de produção de livro, consultar a Editora IFG quanto às possibilidades de publicação pela instituição.

13.7 Participar, ou algum membro do projeto (no máximo, 2 pessoas), de um encontro que ocorrerá, de forma presencial e/ou remota, no ano de 2024, em data e local a ser previamente anunciado, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos;

13.8 Emitir pareceres de mérito técnico-científico em projetos, relatórios e trabalhos quando solicitado pela Gepex e/ou PROPPG;

13.9 A não entrega do relatório final e prestação de contas acarretará inadimplência do(a) pesquisador(a), o qual, nesta condição, ficará impedido de concorrer aos editais subsequentes da PROPPG. Também deverá ressarcir a instituição por meio de pagamento de GRU;

13.10 O pesquisador(a), deverá solicitar o cancelamento do projeto se estiver impedido de continuar por qualquer motivo justificado, se afastar por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto. O mesmo deverá comunicar imediatamente à Gepex do Câmpus, que comunicará a DPI que emitirá a GRU para devolução do recurso;

13.11 Solicitar prorrogação do projeto, quando necessário, via Módulo Pesquisa do SUAP, e notificar a Gepex do Câmpus, via e-mail no prazo mínimo de 60 (trinta) dias antes do término da vigência, acompanhada da devida justificativa.

13.11.1 Essas alterações serão objeto de prévia análise e deliberação da GEPEX, que encaminhará para ciência da PROPPG, via DPI.

#### 14. DO CRONOGRAMA

| Etapa/Atividade   | Data               |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital  | 14/12/2023         |
| Impugnação do Edital  | 15/12/2023         |
| Período de Inscrição  | 16/12 a 20/02/2024 |
| Homologação das inscrições  | 26/02/2024         |
| Prazo para recurso contra a homologação das inscrições                            | 27/02/2024         |
| Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições                        | 29/02/2024         |
| Resultado Preliminar da Classificação das propostas                               | 12/03/2024         |
| Recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação das propostas              | 13/03/2024         |
| Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final | 15/03/2024         |
| Período para anexar termos de compromisso e responsabilidade do beneficiário      | 18/03 a 24/03/2024 |

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, pelas normas internas do IFG;

15.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por intermédio da DPI no e-mail [pesquisa@ifg.edu.br](mailto:pesquisa@ifg.edu.br);

15.3. Cabe à PROPPG a prerrogativa de dirimir os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Lorena Silva Oliveira Costa  
Diretora de Pesquisa e Inovação

Lorena Pereira de Souza Rosa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG**, em 14/12/2023 19:00:48.
- **Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI**, em 14/12/2023 18:58:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 490826

Código de Autenticação: e2fe80eb68



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)